



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2022

Aos **OITO** dias de **SETEMBRO** do ano de **2022**, às **10h**, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 3273/2022 de 26 de abril de 2022 e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o Sr. Ronen Frankley Mendonça Antunes, junto aos autos do Processo Administrativo nº **5126/2022**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço unitário para o Registro de Preços para futura e pretensa** "aquisição de materiais de equipamento de proteção individual", para atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Administração, Agricultura, Assistência Social, Turismo e Educação e Cultura."

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos junto ao Departamento de Licitação do Município de Iguaba Grande.

Registra-se que não houve pedido de esclarecimento, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

"(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes.

Considerando, a presença de 22 (vinte e duas) empresas participantes neste certame, em comum acordo entre todos os licitantes e mediante autorização do Sr. Pregoeiro, visando a análise dos documentos de todas as empresas presentes, procedeu-se com a criação de comissão avaliadora, para que após análise do Sr. Pregoeiro e da Comissão de Pregão verificassem toda documentação apresentada.

Pregão Presencial nº 051/2022

Hérrique da Costa Corrêa
Pregoeiro
P.M.I.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

A comissão avaliadora fica composta pelas seguintes empresas:

- 1) WAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.513/0001-33;
- 2) ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.698/0001-15;
- 3) LP GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.687/0001-44;
- 4) AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02;
- 5) CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49.

Na sequência, foi iniciada a análise dos **documentos de credenciamento**, sendo visto que:

- 1) A empresa **WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.779/0001-01, encontra-se **DECLASSIFICADA**, tendo em vista que não foi localizado junto as atividades da empresa CNAE compatível com o objeto do certame. Considera-se ainda, que se trata de fator balizar a qualquer empresa interessada, possuir o CNAE pertinente visando a sua participação.
- 2) A empresa **MDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.996.275/0001-37; foi declarada **DECLASSIFICADA**, por NÃO atender a todos os requisitos para credenciamento previsto no instrumento convocatório, em face de:

a) O **Licitante apresentou incorreção nas certidões previstas no instrumento convocatório.**

5.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

No presente caso, a empresa apresentou incorreção em sua a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, contendo no corpo do texto "Pregão Presencial nº 0xx/2022". Desta forma, existindo uma clara incorreção em sua declaração.

Desta forma, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

"5.5. - A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante."

- 3) A empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, foi declarada **DECLASSIFICADA**, por não atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório, em face da não apresentação da declaração prevista no item nº 5.2.3, que prevê:

"5.2.3. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.”

Registra-se que a empresa, apresentou apenas uma simples consulta advinda do portal de transparência – CGU, sendo o documento apresentado em desacordo com instrumento convocatório é que bem claro quanto ao atendimento do mesmo que se dará por meio da CERTIFICAÇÃO CORRECCIONAL CEIS, certidão esta que é de simples emissão, sem custos e a mesma demonstra a regularidade, possuiu data de emissão e validade da mesma. Registra-se ainda, que empresa apresentou outras certidões de outros órgãos como TSE, TCU, dais quais não suprem a falta documental em questão e ainda não estavam previstas no instrumento convocatório para credenciamento.

Desta forma, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

“5.5. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.”

- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES** representando a empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.727.912/0001-37**;
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. CLEBSON BARBOSA DA SILVA** representando a empresa **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.775.787/0001-40**;
- 6) A empresa **MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.929.522/0001-48**; foi declarada **DESCLASSIFICADA**, por não atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório, em face da não apresentação da declaração prevista no item nº 5.2.3, que prevê:

“5.2.3. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.”

Registra-se que a empresa, apresentou apenas uma simples consulta advinda do portal de transparência – CGU, sendo o documento apresentado em desacordo com instrumento convocatório é que bem claro quanto ao atendimento do mesmo que se dará por meio da CERTIFICAÇÃO CORRECCIONAL CEIS, certidão esta que é de simples emissão, sem custos e a mesma demonstra a regularidade, possuiu data de emissão e validade da mesma. Registra-se ainda, que empresa apresentou outras certidões de outros órgãos como TSE, TCU, dais quais não suprem a falta documental em questão e ainda não estavam previstas no instrumento convocatório para credenciamento.

Desta forma, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

Pregão Presencial nº 051/2022

Hérrique da Costa Corrêa
Pregoeiro
P.M.I.G.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

"5.5. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante."

- 7) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **ALFREDO GRANELLS JUNIOR** representando a empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.597.017/0001-73**;
- 8) A empresa **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.093.735/0001-45**; foi declarada **DECLASSIFICADA**, tendo em vista que não foi localizado junto as atividades da empresa CNAE compatível com o objeto do certame. Considera-se ainda, que se trata de fator balizar a qualquer empresa interessada, possuir o CNAE pertinente visando a sua participação.
- 9) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **BERNARDO BARRETO DE BARROS** representando a empresa **TOP LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.365.986/0001-40**;
- 10) A empresa **LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.164.437/0001-91**, foi declarada **DECLASSIFICADA**, por NÃO atender a todos os requisitos para credenciamento previsto no instrumento convocatório, em face de:

b) O Licitante apresentou incorreção nas certidões previstas no instrumento convocatório.

5.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

No presente caso, a empresa apresentou incorreção em sua a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, referência ao processo administrativo 5126/2021 e ainda contendo no corpo do texto "Secretária Municipal de Educação e Cultura". Desta forma, existindo uma clara incorreção em sua declaração.

Desta forma, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

"5.5. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante."

- 11) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **FILIPPE EGGER DE MOURA** representando a empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.349.072/0001-96**;
- 12) A empresa **WAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.378.513/0001-33**, foi declarada **DECLASSIFICADA**, por não atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório, em face da não apresentação da declaração prevista no item nº 5.2.3, que prevê:

Pregão Presencial nº 051/2022

Hérick da Costa Corrêa
Pregoeiro
P.M.I.G.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

“5.2.3. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.”

No caso a empresa se limitou a apresentar a certidão em questão, apenas da empresa. Estando faltante certidão em nome do sócio conforme preconizado no edital, ocorrendo uma falta documental insanável.

- 13) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado a **Sra. NATHANYA VIANA RODRIGUES** representando a empresa **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.522.373/0001-49**;
- 14) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. YURI NIRELLO BASTOS** representando a empresa **ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.027.865/0001-14**;
- 15) A empresa **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.726.146/0001-02** foi declarada **DESCLASSIFICADA**, por não atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório, em face da não apresentação da declaração prevista no item nº 5.2.3, que prevê:

“5.2.3. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.”

No caso a empresa se limitou a apresentar a certidão em questão, apenas da empresa. Estando faltante certidão em nome do sócio conforme preconizado no edital, ocorrendo uma falta documental insanável.

- 16) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS** representando a empresa **JFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.960.071/0001-22**;
- 17) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. MATHEUS OLIVEIRA BASTOS** representando a empresa **STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.776.949/0001-18**;
- 18) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. PETER DA SILVA GUIMARÃES** representando a empresa **LP GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.581.687/0001-44**;

Pregão Presencial nº 051/2022

Hérick da Costa Corrêa
Pregoeiro
P.M.I.G.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

19) A empresa **STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.124.603/0001-20**; foi declarada **DECLASSIFICADA**, por **NÃO** atender a todos os requisitos para credenciamento previsto no instrumento convocatório, em face de:

c) O Licitante apresentou incorreção nas certidões previstas no instrumento convocatório.

5.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

No presente caso, a empresa apresentou incorreção em sua a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, contendo no corpo do texto "das secretarias municipais de obras e serviços públicos, saúde, administração, agricultura, assistência social, turismo e educação e cultura do município de Iguaba Grande-de Iguaba Grande-RJ" Desta forma, existindo uma clara incorreção em sua declaração.

Por conseguinte, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

"5.5. - A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante."

20) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **VALTER BORGES DOS SANTOS** representando a empresa **ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.395.698/0001-15**;

21) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado a Sra. **THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA** representando a empresa **FT DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.406.373/0001-46**;

22) A empresa **M V DA C BARROSO PROMOÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.338.202/0001-43**, foi declarada **DECLASSIFICADA**, por **NÃO** atender a todos os requisitos para credenciamento previsto no instrumento convocatório, em face de:

d) O Licitante apresentou incorreção nas certidões previstas no instrumento convocatório.

5.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

No presente caso, a empresa apresentou incorreção em sua a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, contendo no corpo do texto "Pregão Presencial nº 0xx/2022". Desta forma, existindo uma clara incorreção em sua declaração.

Desta forma, aplica-se o item nº 5.5 do instrumento convocatório que prevê:

Pregão Presencial nº 051/2022

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro
P.M.I.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

"5.5. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e/ou 5.2.4, ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante."

Considerando, o avançar da hora e que até presente momento não paralização do certame para almoço de todos;

Considerando, a quantidade empresas aptas a participar da fase de lances, mediante abertura dos envelopes de proposta de preço – A, que perfaz um total de 12 (doze) empresas;

Considerando, que será lançado junto ao mapa de lances, um total estimado de 456 itens, sendo 38 para cada empresa participante, e que tal ato se dá de forma manual por parte da Comissão de Pregão;

Considerando ainda, que as empresas participantes não disponibilizaram suas propostas de forma digital visando a celeridade processual;

Fica acordado entre todos os presentes mediante anuência de cada um participante, que a sessão será suspensa, sendo a mesma retomada no próximo dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas, no setor de licitação a continuidade do certame.

Registra-se em ata, que será aceito um novo credenciado na próxima sessão, desde que seja atendimento o instrumento convocatório, somente das empresas já aqui credenciadas e aptas a participar efetivamente da próxima fase.

Informa-se a todos os presentes, que as empresas quais foram declaradas DESCLASSIFICADAS em face dos motivos supramencionados, terão seu direito de manifestação quanto a intenção de recurso em momento oportuno, ou seja, conforme previsto pela legislação que nos rege, somente quando for declarado algum vencedor ou vencedores do certame.

Desta forma, fica devidamente lacrado e rubricado todos os envelopes A e B recolhidos, sendo estes devidamente acondicionados em caixa box da qual foi devidamente lacrada na presença de todos.

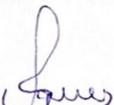
Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos às 14h.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

Comissão de Pregão


Hérick da Costa Corrêa
Pregoeiro


André Luiz Façanha Macedo
Membro


Vânia Lucia Viana Marques
Membro

Pregão Presencial nº 051/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5126/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Comissão avaliadora

WAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.513/0001-33;

ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.698/0001-15;

LP GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.687/0001-44;

AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02;

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49.